

Lei nº 223

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a Igreja Católica de Barra do Itapemirim, 160 (cento e sessenta metros quadrados de ladrilho).

Art. 2º - Para isto fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial com os recursos de que dispuser.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim 24 de agosto de 1958.

(a) Waldemar Alves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 24 de agosto de 1958.

(a) João Felipe Abdemor
Secretário

Lei nº 225 - O Prefeito Municipal de Itapemirim, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de sessenta mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 60.861,30) para regulamentação das despesas realizadas sem a necessária dotação orçamentária, abaixo relacionadas.

Pago a Guaraci Bicalho Ferreira, despesa de corretagem.	550000
Pago a Galvão Rangel, referente auxílio para indenização de uma lavoura perdida com a chuva de granizo.	100000
Pago a Vaini Martins dos Santos ref. Transporte da Banda de música "26 de Julho" a esta cidade.	130000
Pago a João Felipe Abdemor, ref. s/ salário de família dos	

Handwritten initials or signature in the top right corner.

mês de novembro e dezembro de 1957.	20000
Pago a Graciliano de Assis Filho, ref. percentagem s/ impostos arrecadados e não lançados no exercício de 1957.	1013200
Pago a Graciliano de Assis Filho, ref. percentagem s/ impostos arrecadados e não lançados no exercício de 1958.	392930
Pago a Oromy Bartelquist Dias, ref. s/ gratificação por serviços prestados durante sua licença - prêmio.	1800000
Pago a Ernesto Soares Machado, ref. s/ gratificação por serviços prestados no transcurso de sua licença - prêmio.	1320000
Pago a Genesira Coimbra de Oliveira, ref. a um auxílio para compra de uma casa de papel.	400000
Pago a Judo Pereira Lemos, ref. sua sub-rogação como proprietário da Empresa Siação Maratanguês do exercício de 1957.	360000

Art. 2º - Para atender as despesas acima mencionadas fica o Chefe do Executivo autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20 de outubro de 1958.

(a) Waldemar Alves

Prefeito Municipal
 Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de outubro de 1958.

(a) João Felipe Abdemur
 Secretario

Lei Nº 226

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de treis mil cru-